

FRANCISCO DE MESQUITA LAUX

REDES SOCIAIS E LIMITES DA JURISDIÇÃO

PLANOS DA TERRITORIALIDADE E EFETIVIDADE

FLÁVIO LUIZ YARSHELL

Prefácio

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS LUCON

Apresentação



COLEÇÃO
O NOVO DIREITO

Contém julgamentos recentes
dos **EUA** e do **TJUE**

Diretora de Conteúdo e Operações Editoriais

JULIANA MAYUMI ONO

Gerente de Conteúdo

MILISA CRISTINE ROMERA

Editorial: Aline Marchesi da Silva, Diego Garcia Mendonça, Karolina de Albuquerque Araújo Martino e Quenia Becker

Gerente de Conteúdo Tax: Vanessa Miranda de M. Pereira

Direitos Autorais: Viviane M. C. Carmezim

Assistente de Conteúdo Editorial: Juliana Menezes Drumond

Analista de Projetos: Camilla Dantara Ventura

Estagiárias: Ana Amalia Strojnowski, Bárbara Baraldi, Bruna Mestriner e Mirna Adel Nasser

Produção Editorial

Coordenação

ANDRÉIA R. SCHNEIDER NUNES CARVALHAES

Especialistas Editoriais: Gabriele Lais Sant'Anna dos Santos e Maria Angélica Leite

Analista de Projetos: Larissa Gonçalves de Moura

Analistas de Operações Editoriais: Alana Fagundes Valério, Caroline Vieira, Danielle Castro de Morais, Mariana Plastino Andrade, Mayara Macioni Pinto, Patrícia Melhado Navarra e Vanessa Mafra

Analistas de Qualidade Editorial: Ana Paula Cavalcanti, Fernanda Lessa, Thais Pereira e Victória Menezes Pereira

Designer Editorial: Lucas Kfoury

Estagiárias: Bianca Satie Abduch, Maria Carolina Ferreira, Sofia Mattos e Tainá Luz Carvalho

Capa: Linotec

Líder de Inovações de Conteúdo para Print

CAMILLA FUREGATO DA SILVA

Equipe de Conteúdo Digital

Coordenação

MARCELLO ANTONIO MASTROROSA PEDRO

Analistas: Gabriel George Martins, Jonatan Souza, Maria Cristina Lopes Araujo e Rodrigo Araujo

Gerente de Operações e Produção Gráfica

MAURICIO ALVES MONTE

Analistas de Produção Gráfica: Aline Ferrarezi Regis e Jéssica Maria Ferreira Bueno

Assistente de Produção Gráfica: Ana Paula Evangelista

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Laux, Francisco de Mesquita

Redes sociais e limites da jurisdição : planos da territorialidade e efetividade / Francisco de Mesquita Laux. — São Paulo : Thomson Reuters Brasil, 2021.

Bibliografia.

ISBN 978-65-5614-732-1

1. Internet (Rede de computador) 2. Jurisdição 3. Jurisdição (Processo civil) 4. Redes sociais on-line I. Título.

21-59255

CDU-347.98

Índices para catálogo sistemático:

1. Redes sociais : Jurisdição : Processo civil 347.98

Cibele Maria Dias - Bibliotecária - CRB-8/9427

Sumário

Francisco de Mesquita Laux	7
Apresentação	9
Prefácio	11
Lista de siglas e abreviaturas	15
Introdução	25
O conflito específico objeto de análise pela obra	35
Litígios mais comuns vivenciados em redes sociais	46
1. A função jurisdicional e seus limites territoriais	49
1.1. A tutela jurisdicional efetiva: atividades cognitivas e de execução	53
1.2. Jurisdição e competência	56
1.3. O direito processual civil internacional	58
1.4. Limites para a atividade cognitiva do judiciário brasileiro previstos pela legislação processual civil (jurisdição internacional direta)	64
1.4.1. A jurisdição exclusiva (art. 23, CPC/2015)	66
1.4.2. A jurisdição concorrente	68
1.4.2.1. Réu domiciliado no Brasil	71
1.4.2.2. Cumprimento da obrigação no Brasil	77
1.4.2.3. Fato ocorrido ou ato praticado no Brasil	78
1.4.2.4. Demandas decorrentes de relações de consumo, quando o consumidor tiver domicílio ou residência no Brasil	83
1.4.2.5. Submissão expressa ou tácita à jurisdição nacional	86
1.5. Limites para o reconhecimento, execução e homologação de decisões judiciais estrangeiras previstos pela legislação processual civil brasileira	88
1.5.1. Reconhecimento, execução e homologação	91

1.5.2. A adoção do juízo de delibação	93
1.5.2.1. A observância de pressupostos formais, como autenticidade, legalização documental e tradução	96
1.5.2.2. Jurisdição internacional do tribunal estrangeiro (autoridade competente)	98
1.5.2.3. Citação válida (oportunidade de defesa e contraditório)	103
1.5.2.4. Executoriedade da decisão estrangeira no Estado prolator, bem como ausência de coisa julgada de eventual sentença brasileira sobre o litígio no caso de jurisdição cível concorrente	107
1.5.2.4.1. Executoriedade da decisão estrangeira ...	108
1.5.2.4.2. Formação de coisa julgada no Brasil....	111
1.5.2.5. Ausência de ofensa à ordem pública e proteção à dignidade da pessoa humana	112
1.5.2.5.1. Ofensa à ordem pública	113
1.5.2.5.2. Ofensa à dignidade da pessoa humana....	120

2. Estudo comparado sobre os limites da jurisdição e das decisões judiciais na internet	131
2.1. Estados Unidos	134
2.1.1. Características do direito constitucional estadunidense – a proteção à liberdade de expressão	140
2.1.2. Características específicas dos provedores de redes sociais.....	145
2.1.3. Jurisdição internacional direta (<i>minimal contacts</i> e <i>forum non conveniens</i>).....	153
2.1.4. Jurisdição internacional indireta (<i>enforcement of foreign judgements</i>)	160
2.1.4.1. SPEECH Act.....	161
2.1.4.2. Decisões a respeito de julgamentos estrangeiros sobre postagens na internet	166
2.1.4.2.1. Yahoo! Inc. v. La Ligue Contre Le Racisme et l'antisemitisme (LICRA).....	166
2.1.4.2.2. Trout Point Lodge v. Handshoe	171
2.1.4.2.3. Google LLC v. Equustek Solutions Inc....	174
2.1.4.2.4. Electronic Frontier Foundation (EFF) v. Global Equity Management SA (GEMSA).....	182
2.2. União Europeia	187

2.2.1.	O direito material	189
2.2.1.1.	Regulações locais	192
2.2.1.2.	O <i>Defamation Act</i> do Reino Unido	194
2.2.1.3.	Do <i>safe harbor</i> para a autorregulação regulada: a experiência da Alemanha	196
2.2.2.	Jurisdição internacional direta	202
2.2.2.1.	Competência exclusiva	203
2.2.2.2.	Regra geral de competência concorrente: local de domicílio do réu	204
2.2.2.3.	Regra especial de competência relacionada com a conduta de postagens na internet: o local onde ocorreu ou poderá ocorrer o fato danoso	205
2.2.2.4.	Uma tentativa de vedação ao “libel tourism” no Reino Unido	210
2.2.2.5.	Litispêndência e conexidade no Regulamento 1215/2012	212
2.2.2.5.1.	Litispêndência e conexidade entre Estados-Membros	213
2.2.2.5.2.	Litispêndência e conexidade entre um Estado-Membro e Estados não submetidos ao Regulamento Bruxelas I bis	217
2.2.3.	Jurisdição internacional indireta	219
2.2.3.1.	Os limites do reconhecimento e execução automáticos de decisões oriundas de Estados-Membros da União Europeia no âmbito da internet – o Caso Google v. CNIL	222
2.2.3.2.	O caso Piesczek v. Facebook Ireland	233
2.3.	América Latina	239
2.3.1.	Brasil	240
2.3.1.1.	O regime de responsabilidade civil	240
2.3.1.2.	Questionamento a respeito da constitucionalidade do regime de responsabilidade civil – Tema de Repercussão Geral 987	243
2.3.1.3.	A remoção de materiais do ambiente virtual	247
2.3.1.4.	A Inexistência de um “direito ao esquecimento” no Brasil – Tema de Repercussão Geral 786	254
2.3.2.	Argentina	255
2.3.3.	Chile	257
2.3.4.	México	258

2.4. China	259
2.4.1. A jurisdição internacional na China	264
2.4.2. O bloqueio territorial para acesso à informação por pessoas situadas na China	267
2.4.3. Regulamento sobre Gerenciamento Ecológico do Conteúdo de Informações da Rede.....	271
3. Internet e limites da jurisdição.....	275
3.1. Os princípios de processo civil transnacional de ALI e UNIDROIT ...	279
3.2. Jurisdição e limite territorial	281
3.2.1. Aplicação do princípio geral de aderência ao território para as disputas na internet	283
3.2.2. Repercussão no âmbito da jurisdição internacional direta ...	293
3.2.2.1. Filtros de localização geográfica e efetividade da tutela jurisdicional	296
3.2.2.2. Extensão subjetiva da decisão e pessoas e dados fora do país emissor	304
3.2.2.2.1. Âmbito interno	305
3.2.2.2.2. Âmbito externo	307
3.2.2.3. Regras de litispendência internacional	316
3.2.3. Repercussão no âmbito da jurisdição internacional indireta...	317
3.2.3.1. Jurisdição internacional indireta, urgência e efetividade da tutela	319
3.2.3.2. Reconhecimento e execução direta de decisões estrangeiras – o exemplo da União Europeia	324
3.2.3.3. Reconhecimento a depender do direito internacional – Casos extremos e a aplicação de regras de presunção e inversão de ônus probatório	325
3.3. O processo civil do futuro (muito próximo) para solução de problemas do presente – <i>fake news</i> , redes não autênticas de disseminação de conteúdo e “autorregulação regulada” da internet.....	330
3.3.1. O paradigma dos conflitos: <i>fake news</i> , viralização orgânica e redes não autênticas de disseminação de conteúdo	333
3.3.1.1. O problema da viralização orgânica	336
3.3.1.2. O problema da viralização artificial	340
3.3.2. O contexto de múltiplos atores (“multiple stakeholders”)...	345
3.3.3. Autorregulação regulada	349
3.3.4. Modelos de regulação e direito processual	355
3.3.5. Tribunais independentes com jurisdição sobre redes sociais: o Comitê de Supervisão do Facebook.....	360

3.3.6. Decisões por algoritmos, inteligência artificial e possibilidades de construção de um ambiente de maior efetividade e isonomia	369
3.3.7. Os modelos de resolução on-line de disputas.....	381
3.3.8. O paradigma da transnacionalidade	392
3.4. Conclusão	396
Referências bibliográficas	401